

## TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à aquisição de materiais e serviços para projetos, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

### 1. DO OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos (veículo tipo picape leve/compacta), com o objetivo subsidiar o circuito produtivo da castanha – do – brasil, realizada pelo Povo Indígena Kaxarari (Rondônia) no tocante a coleta, o transporte e o escoamento de sua produção de maneira mais ágil e segura, garantindo assim melhor rendimento e valores de produtividade, o que gerará maior ganho financeiro, influenciando positivamente o ciclo de sustentabilidade e manutenção dos povos da/na floresta. Tal ação está prevista no plano de trabalho (meta 9) do “Projeto Comunidades Fortes 2”, parceria entre o Instituto Federal de Rondônia - IFRO, juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), conforme Termo de parceria nº 012/2025.

### 2. JUSTIFICATIVA

Os povos originários habitantes de Terras Indígenas no Estado de Rondônia, assim como em outras partes do Brasil, enfrentam dificuldades diversas e severas em relação ao aspecto produtivo. Historicamente vem sendo expulsos de seus territórios de maneira violenta e na maioria das vezes sutil por não conseguirem recursos financeiros suficientes oriundos de sua produção. O Povo Indígena Kaxarari (distrito de Extrema, Porto Velho – RO) tradicionalmente vive da produção de *castanha-do brasil*, extraindo de forma artesanal o fruto da *Bertholletia excelsa* em áreas de difícil acesso em meio à floresta (Terra Indígena Kaxarari). Por tal realidade, justificamos, a necessidade de aquisição do veículo (especificado no item 3 desse Termo de Referência) para que a comunidade possa realizar a coleta, o transporte e o escoamento de sua produção maneira mais ágil e segura, garantindo assim melhor rendimento e valores de produtividade, o que gerará maior ganho financeiro, influenciando positivamente o ciclo de sustentabilidade dos povos da floresta.

### 3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Tipo do Veículo: Veículo automotor utilitário leve, tipo picape, com cabine dupla.</li> <li>2. Motorização: Motor a combustão interna, 4 cilindros, mínimo 1.3 Flex, potência mínima de 98 cv (gasolina) e 107 cv (etanol).</li> <li>3. Combustível: Flex (etanol/gasolina)</li> <li>4. Câmbio: Manual, mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré</li> <li>5. Tração: Dianteira (4x2)</li> <li>6. Direção: Assistida (hidráulica ou elétrica)</li> <li>7. Freios: A disco ventilado na dianteira e tambor na traseira, com sistema ABS e EBD</li> <li>8. Suspensão: Dianteira independente tipo McPherson; traseira com eixo rígido e molas</li> <li>9. Capacidade de carga: Mínimo 650 kg (cabine dupla) ou 700 kg (cabine simples)</li> <li>10. Capacidade de passageiros: 5 pessoas (cabine dupla)</li> <li>11. Volume da caçamba: Mínimo 840 litros (cabine dupla)</li> <li>12. Rodas e Pneus: Rodas de aço ou liga leve, com pneus de uso misto (185/65 R15 ou superior)</li> <li>13. Dimensões aproximadas: Comprimento: <math>\geq 4,4</math> m; Largura: <math>\geq 1,7</math> m; Altura: <math>\geq 1,6</math> m; Entre-eixos: <math>\geq 2,7</math> m</li> <li>14. Itens de série obrigatórios: Ar-condicionado, direção assistida, travas elétricas, vidros elétricos nas portas dianteiras, airbag duplo, freios ABS, sistema de controle de estabilidade e tração, assistente de partida em rampa, protetor de cárter, computador de bordo, indicador de consumo, banco do motorista com regulagem de altura.</li> <li>15. Cor: Branco (sólido), pintura original de fábrica</li> <li>16. Garantia mínima: 3 (três) anos de garantia de fábrica sem limite de quilometragem</li> </ol>	UNID	01

	<p>17. Outros itens obrigatórios: Manual do proprietário, chave reserva, triângulo, estepe, macaco, chave de rodas e kit de ferramentas</p> <p>18. Documentação e Regularização: O veículo deverá ser entregue com documentação completa, emplacado, licenciado no estado de destino, e com todas as taxas quitadas, apto para uso imediato, inclusive com o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) em nome do órgão comprador.</p> <p>19. Condições de Entrega: Entrega no endereço indicado pelo órgão contratante, com tanque cheio e nota fiscal emitida conforme legislação vigente.</p>		
--	--	--	--

#### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**4.1** A rubrica do Plano de Trabalho, que contempla o objeto, descreve a previsão orçamentária na seguinte descrição: “**Equipamentos e Materiais Permanentes**”.

#### 5. ENTREGA

**5.1** O produto será entregue após emissão de Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

**5.2** O produto deverá ser entregue no endereço, Ramal linha 2, km 30, Distrito de Extrema, Município de Porto Velho – RO, CEP: 76847-000, em horário comercial, na sede da Associação dos Moradores da Comunidade Kaxarari Paxiúba – AMCIKP, para o Sr. **Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari**, Presidente da Associação, ou para a Senhora Francisca Souza da Silva (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari).

**5.3** A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do veículo solicitado na Ordem de Serviço, dentro do **prazo máximo de 30 (trinta) dias**, prazo este contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

**5.4** O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

**5.5** O responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será a Senhora Francisca Souza da Silva (membro da Associação e liderança do Povo Kaxarari) ou o Sr. Mauricélio Pinheiro Rodrigues Kaxarari, Presidente da Associação AMCIKP.

**5.6** A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

**5.7** A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

**5.8** Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

**5.9** Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

**5.10** A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

**5.11** A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o produto entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

**5.12** O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do produto.

**5.13** A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

**5.14** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

**6.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**6.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

**6.4.** Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

**6.5.** Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

**6.6.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**6.7.** Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

**6.8.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

**6.9.** Rejeitar, no todo ou em parte o produto em desacordo com as respectivas especificações.

**6.10** A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

**7.2** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.3** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

**7.4** Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer produto recusado pelo Contratante;

**7.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.6** Efetuar a entrega dos produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

**7.7** Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

**7.8** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**7.9** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**8.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. **9.11.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10 JULGAMENTO**

**10.1** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

## **11. PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

**11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**11.4** Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.6** Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.7.** O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

**11.8.** Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

**11.9** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

**11.10.** O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**11.11** Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

## **12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**13.1.** A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

### **13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

**13.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**13.1.9** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**13.1.12** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**13.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

**13.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

### **14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**14.1** O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1** O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Vilhena, RO, 07 de maio de 2025.

---

MARCEL EMERIC BIZERRA DE ARAUJO  
Coordenador do Projeto